



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 05/2026

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para os fins que se especificam.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.759.380/0001-07 sediada na Rua Hermogenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP.: 28.941-110, neste ato representado por seu representante legal, **PRESIDENTE, SR. VEREADOR JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, identidade nº. nº 249968447, expedida pelo DETRAN/RJ CPF nº 145.971.047-98 e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, escrito no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº. 33.645.482/0001-96, sediado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, no. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, no. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, neste ato representado por sua representante legal, **SUPERINTENDENTE GERAL, SRA. CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**, identidade nº. 127242, emitida pelo Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, CPF nº. 766.927.797-15, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, conforme Processo nº. 440/2025, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM à CONTRATANTE, para execução do Projeto de Concurso Público para o provimento de cargos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 23 de outubro de 2025, que passa a integrar o presente Contrato.

2.2. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.3. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam do Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do IBAM:

- a)** formar equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da CONTRATANTE;
- b)** análise dos cargos que serão postos em disputa, indicando eventuais alterações legislativas que se façam necessárias para a regularidade do certame, tais como: criação de cargos; revisão da remuneração; reavaliação da adequação das atribuições e dos requisitos de acesso;
- c)** disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, durante todo período do certame, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo, por meio telefônico, correio eletrônico (e-mail) e “WhatsApp”;
- d)** elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão do Órgão;
- e)** divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, pelo site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br);
- f)** efetuar a inscrição de candidatos, pela Internet e em um apoio presencial;
- g)** proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- h)** analisar os pedidos de isenção do pagamento de inscrição apresentados pelos candidatos;
- i)** capacitar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- j)** coordenar todo processo de aplicação das provas disponibilizando técnicos do IBAM que serão os responsáveis pela condução dos trabalhos;
- k)** elaborar as provas objetivas e corrigi-las por meio eletrônico;
- l)** imprimir, diagramar eletronicamente e organizar os cadernos de prova;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- m)** avaliar a prova de títulos dos candidatos aprovados para os cargos de Ensino Superior no quantitativo de até 5 vezes o número de vagas;
- n)** garantir o sigilo e segurança necessários à realização do concurso público;
- o)** constituir as Bancas Examinadoras, formadas por especialistas credenciados e qualificados para a elaboração dos critérios de seleção, conteúdos programáticos e questões;
- p)** escolher, em conjunto com a Comissão do Órgão, os locais de aplicação das provas de acordo com o número de candidatos, condições de infraestrutura do local e critérios de acessibilidade
- q)** fornecer todo material necessário para aplicação das provas objetivas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- r)** imprimir e acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos – além de percentual reserva de 10% (dez por cento) para suprir necessidades adicionais;
- s)** confeccionar e fornecer os manuais, formulários de registro de ocorrências, material de escritório e sinalização do local de aplicação das provas, para uso dos coordenadores e fiscais;
- t)** processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela CONTRATANTE;
- u)** fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização Concurso Público;
- v)** disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e demais candidatos que necessitem de outras condições especiais, para realização das provas, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio e em tempo hábil;
- w)** apoiar a Comissão do Órgão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- x)** adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade, o sigilo e a lisura em todas as fases do Concurso Público;
- y)** emitir relatório final e listagem dos resultados;
- z)** apresentar relatório final, em meio digital, contendo o detalhamento das principais etapas e atividades desenvolvidas no Projeto;
- aa)** enviar para a CONTRATANTE todos os dados cadastrais informados pelos candidatos no ato de inscrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- bb)** disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- cc)** custear as despesas de hospedagens e alimentação da equipe técnica do IBAM em São Pedro da Aldeia a serviço do projeto;
- dd)** arcar com os deslocamentos dos Técnicos do IBAM nos trechos Rio de Janeiro / São Pedro da Aldeia / Rio de Janeiro;
- ee)** Obedecer seu Código de Ética e Convivência, disponível em <https://www.ibam.org.br/programa-de-integridade/>, cumprindo a orientação ali estabelecida.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** nomear, por meio de ato da autoridade competente, a Comissão, cujos membros não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do Certame;
- b)** fornecer todas as informações necessárias à realização Concurso Público, tais como legislações, normas, número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, entre outras;
- c)** elaborar e divulgar atos e documentos relativos ao Concurso Público em comum acordo com a equipe do IBAM;
- d)** facilitar os contatos dos Técnicos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do Certame;
- e)** recrutar equipe de fiscalização para aplicação das provas;
- f)** fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança (Guarda Municipal ou Polícia Militar), serviço médico de urgência (SAMU) para os locais de realização das provas;
- g)** providenciar escolta da equipe do IBAM quando da sua chegada ao Município até o local de guarda dos malotes contendo as provas;
- h)** divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do Certame, por meio do site da CONTRATANTE, mural de atos, jornais de circulação regional e pelos meios de comunicação que julgar conveniente;
- i)** providenciar a publicação, na imprensa oficial dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
- j)** informar por ofício aos Conselhos de Classe das profissões regulamentadas objeto do Concurso Público, a intenção institucional de realização do Certame;
- k)** homologar o resultado final do Concurso Público;
- l)** atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento deste Contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os serviços técnicos relativos ao Projeto a que se refere este Contrato terão a duração definida em cronograma a ser elaborado entre a CONTRATANTE e o IBAM, sendo seu início a partir do 10º (décimo) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado e de cópia de sua publicação.

5.2. Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o IBAM.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os custos para a realização do Concurso Público, serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos.

6.2. Os valores de inscrição serão depositados diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela CONTRATANTE destinada ao Concurso Público.

6.3. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE ao IBAM, seguirá o seguinte cronograma:

- a) 1ª parcela:** 60% (sessenta por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento inscrições;
- b) 2ª parcela:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas;
- c) 3ª parcela:** 15% (quinze por cento) do valor total em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

6.4. As despesas referentes às taxas bancárias de registro/emissão/liquidação/outros dos boletos bancários dos candidatos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE

6.5. Caso o concurso tenha até 3.000 (três mil) candidatos inscritos pagantes, o IBAM arcará com 50% (cinquenta por cento), e a Câmara Municipal, os outros 50% (cinquenta por cento) restantes, dos valores referentes às inscrições dos candidatos dispensados de pagamento.

6.6. Entretanto, caso o número de inscritos pagantes ultrapasse 3.000 (três mil), o IBAM se responsabilizará integralmente 100% pelos custos das inscrições dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O efetivo pagamento de cada parcela deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura/nota fiscal emitida pelo IBAM.

6.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.

6.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo(a) CONTRATANTE, com base nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observado o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- b) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- c) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- d) o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO

7.1. Caracterizada a mora no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas na Cláusula Sexta, fica estipulado que, ao valor da parcela em atraso, será acrescido 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o principal, tudo até a final liquidação.

7.2. O valor previsto nesta Cláusula será calculado após o efetivo pagamento da parcela a que se referir e apresentado sob forma de fatura/nota fiscal complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

8.1. Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão à conta da classificação funcional programática e da categoria econômica:

3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

8.2. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Sexta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na forma estabelecida pelo art. 94 da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com os procedimentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERRUÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser interrompido, rescindido ou extinto nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do IBAM, na forma do art. 111 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir quaisquer litígios a respeito deste Contrato que não sejam solucionados de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

São Pedro da Aldeia/RJ, *no dia da assinatura digital.*

Vereador Jean Pierre Borges de Souza

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ

Sra. Claudia Pedreira do Couto Ferraz

Superintendente Geral do IBAM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Testemunhas:

1. _____

Nome: MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO

Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP

CPF: 895.149.477-20

2. _____

DOUGLAS SANTOS GAGO

Cart. Ident: 25.743.788-9

CPF: 13590563788